



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

LEI Nº: 636 / 2014.

Institui o Conselho Municipal da Cidade de Elesbão Veloso,
Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Elesbão Veloso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído o Conselho Municipal da Cidade, no Município de Elesbão Veloso-PI, com a sua composição e competências definidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Cidade será autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, paritário com a participação da sociedade civil e órgãos governamentais, conforme previsão expressa na presente Lei.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano; em especial relativos ao Plano Diretor e legislação a ele complementar;

II – acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana, zoneamento urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação municipal pertinente;

IV – promover a cooperação entre os órgãos envolvidos com o desenvolvimento do Município e a sociedade civil na formação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

V - estimular ações que visem a propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

VI – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura;

VII – estimular a ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento municipal urbano sustentável;

VIII – interpretar a legislação correspondente, nos casos omissos e os de dúvida de interpretação;

IX – aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Cidade será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura; e terá a seguinte composição:

I – 03(três) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura;
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 01 (um) membro do Poder Legislativo;

II) – 05 (cinco) membros, indicados por entidades da sociedade civil representativa dos seguintes setores, no Município:

- 01 (um) membro da Associação Comercial de Elesbão Veloso – Piauí;
- 01 (um) membro de Associação de Moradores de bairros;
- 01 (um) membro da Associação de Produtores Rurais;
- 01 (um) membro da Associação de Pais e amigos - APAE;
- 01 (um) membro do Conselho Municipal da Assistência Social.

§1º. Os membros do Conselho Municipal da Cidade terão suplentes em número igual aos titulares.

§2º. Os representantes, titulares e suplentes de que tratam os incisos I e II, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por um período de 02 (dois) anos, admitida à recondução.

§3º. O regimento interno do Conselho Municipal da Cidade será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua instalação, a ser baixado por ato do Executivo.

§4º. O Executivo determinará o local onde funcionará o Conselho Municipal da Cidade, podendo designar servidor para executar os serviços de secretaria do Conselho.

§5º. O Conselho Municipal da Cidade contará com o assessoramento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura; Administração, Gabinete, e Assessoria Jurídica do Município.

§6º. A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade:

I - convocar a presidir as reuniões do Conselho;

II – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público, nos limites da atuação do Conselho;

III – firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

Art. 5º. O Conselho de que trata esta Lei reunir-se-á, no mínimo, uma vez por cada 02 (dois) meses, ordinariamente, ou em caráter extraordinário quando convocado pelo Presidente.

Art. 6º. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, desde que referendado pelo colegiado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso – Piauí, 05 de maio de 2014.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

LEI Nº: 637 / 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$
587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e
quinhentos reais), que especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Elesbão Veloso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir no Orçamento vigente o seguinte crédito adicional especial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	
02.12.00	SAUDE
10	ATENÇÃO BASICA
10.301	Estruturação Física para os Serviços Públicos
10.301.0203	Constr. e Aquisição de Equipamentos p/ Academia Municipal
10.301.0212.2128	Obras e Instalações 3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 320.000,00
4.4.90.51.00	Equipamento e Material Permanente 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 40.000,00
001.01	Tesouro
010.10	Saúde
02.08.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20	AGRICULTURA
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0203	Estruturação Física para os Serviços Públicos
10.122.0203.1022	Reeq. a Sec. de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 223.500,00
005.05	Transf. e Convênios Federais - Vinculados

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013/0014105
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013/0000768

Art. 2º - Constitui recurso para a execução da presente Lei, a anulação das dotações a seguir discriminadas, no valor de R\$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

0204	Assessoria Técnica	
03	Essencial a Justiça	
03.061	Ação Judiciária	
03.061.0204	Gestão Política Administrativa	
03.061.0204.2012	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	85.000,00
001.01	Tesouro	
021000	Sec. Mun. de Urbanismo Obras e Infra Estrutura	
20	Agricultura	
20.605	Abastecimento	
20.605.0500	Plano de Investimento do Orçamento Participativo	
20.605.0500.1097	Construção de um Matadouro Público	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.000,00
001.01	Tesouro	
002.02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
005.05	Transferências e Convênios Federais Vinculados	
021000	Sec. Mun. de Urbanismo Obras e Infra Estrutura	
15	Urbanismo	
15.451	Infra - Estrutura Urbana	
15.451.0500	Plano de Investimento do Orçamento Participativo	
15.451.0500.1033	Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	164.500,00
002.02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
02.0901	Fundo de Desenv. da Educ. Básica e Valorização Prof. Educ. - FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0217	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
12.361.0217.2049	Encargo com o Magistério 60%	
3.3.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	180.000,00
009.09	FUNDEB	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FMS	
10	SAUDE	
10.301	ATENÇÃO BASICA	
10.301.0204	Gestão Política Administrativa	
10.301.0204.2055	Manut. Administrativa da Secretaria de Saúde / FMS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica	80.000,00
001.01	Tesouro	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eslabão Veloso – Piauí, 19 de maio de 2014.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Eslabão Veloso, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO DPL 0028/2013
Aditivo 01/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO (PI) – CNPJ 10.640.637/0001-04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONTRATADA: MPS RODRIGUES- ME- CNPJ n.º 07.936.112/0001-06
REGULAMENTO: Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 - Art. 24, inciso IV c/c Decreto Municipal n.º 002/2013.
OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de licença válida para uso do sistema de marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano.
DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30.06.2014.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOIRO MUNICIPAL.
DATA: 20 de dezembro de 2013.

BIGMAN DE QUEIROZ BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ



Extrato de Contrato – 2014

Referência: Contrato Nº 134/2014 e Processo Administrativo nº 2014/00302

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GRUPOS INFORMAIS: 1: CLEONICE ALVES DE FREITAS SOUSA; 2: ADEILSON CRISTINO DE SOUSA; 3: MARIA DAS MERCÊS SILVA DE SOUSA; 4: LUIZ CARLOS DE MIRANDA; 5: ROSALIA FRANCISCA FERREIRA BRANDÃO; 6: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS; 7: MARIA LEONÍLIA MELO CARVALHO; 8: ERIVANEIDE MARIA DE SOUSA; 9: ANTONIO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA; 10: ANTONIA DE ALMEIDA BORGES; 11: FRANCISCO DAS CHAGAS; 12: EDILEUSA LOPES DOS SANTOS; 13: MARIA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS; 14: JOÃO DE DEUS DE SOUSA; 15: LUZIA PITOMBEIRA CAMINHA DOS SANTOS; 16: MARIA NOEME DE SOUSA CARVALHO SILVA; 17: LAURENE DE SOUSA CARVALHO PEREIRA; 18: MARIA LUCIENE ALVES DOS SANTOS; 19: GENÉSIO GOMES DA SILVA; 20: ANA CÉLIA DA SILVA LOPES DE CARVALHO; 21: LUIZ PEREIRA DE CARVALHO; 22: RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Licitação: Chamada Pública Nº 002/2014

Valor Global: R\$ 230.944,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2014.

Dotação Orçamentária As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a expensas da Prefeitura Municipal de Floriano e serão pagos através da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma: Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07.00; Projeto/Atividade: 2025 e FR: 004.

Data da Assinatura: 19.05.2014

Assinam: NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR (pela Contratante) e 1: CLEONICE ALVES DE FREITAS SOUSA; 2: ADEILSON CRISTINO DE SOUSA; 3: MARIA DAS MERCÊS SILVA DE SOUSA; 4: LUIZ CARLOS DE MIRANDA; 5: ROSALIA FRANCISCA FERREIRA BRANDÃO; 6: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS; 7: MARIA LEONÍLIA MELO CARVALHO; 8: ERIVANEIDE MARIA DE SOUSA; 9: ANTONIO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA; 10: ANTONIA DE ALMEIDA BORGES; 11: FRANCISCO DAS CHAGAS; 12: EDILEUSA LOPES DOS SANTOS; 13: MARIA LUIZA VIEIRA DOS SANTOS; 14: JOÃO DE DEUS DE SOUSA; 15: LUZIA PITOMBEIRA CAMINHA DOS SANTOS; 16: MARIA NOEME DE SOUSA CARVALHO SILVA; 17: LAURENE DE SOUSA CARVALHO PEREIRA; 18: MARIA LUCIENE ALVES DOS SANTOS; 19: GENÉSIO GOMES DA SILVA; 20: ANA CÉLIA DA SILVA LOPES DE CARVALHO; 21: LUIZ PEREIRA DE CARVALHO; 22: RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA (pela Contratada).